

# "Lei nº 696/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 696/67, e, resolve enviá-la a S. Ex<sup>ca</sup> o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica aumentado os vencimentos da Secretária da Câmara Municipal, para R\$ 58,00 (cinco e oito reais) mensais, a partir do mês de janeiro do corrente ano, uma vez que a Lei nº 647/66 de 27/7/66, que aumentou os vencimentos dos funcionários municipais, não foi incluído a Secretária da Câmara.

Art. 2º: O recurso mensal para reparo das despesas correspondente ao Art. 1º, será apresentado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1967.

Bertolotto  
Presidente da Câmara